



LEI Nº 1.182, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 Urbanismo Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade Projeto: 1.199 Construção de Praça no Loteamento Jardim das Palmeiras Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 453.168.91
Valor Total: R\$ 453.168.91 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)
Meta: Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 Urbanismo Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade Projeto: 1.199 Construção de Praça no Loteamento Jardim das Palmeiras Produto: % Porcentagem



Exercício: 2020 R\$ 453.168,91

Valor Total: R\$ 453.168,91 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)

Meta: Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 453.168,91 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.199 Construção de Praça no Loteamento Jardim das Palmeiras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000

R\$ 453.168,91

Total da Suplementação

R\$ 453.168,91

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito

(16) 3.3.90.39.00.00.00.1.011.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 8.716,81

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.00.1.013.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(61) 3.3.50.43.00.00.00.1.014.01.0000 Subvenções Sociais R\$ 26.500,00

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 02 – Departamento de Cadastro e Tributação

(92) 3.3.90.14.00.00.00.2.014.01.0000 Diárias - Civil R\$ 1.758,52

(93) 3.3.90.30.00.00.00.2.014.01.0000 Material de Consumo R\$ 3.976,59

(94) 3.3.90.31.00.00.00.2.014.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 1.172,35

(95) 3.3.90.33.00.00.00.2.014.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.758,52

(96) 3.3.90.36.00.00.00.2.014.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 4.172,35

(97) 3.3.90.39.00.00.00.2.014.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 17.214,71

(99) 4.4.90.52.00.00.00.2.014.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 541,89

UNIDADE: 03 – Departamento de Fiscalização

(101) 3.3.90.31.00.00.00.1.016.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 10.586,17

(102) 3.3.90.31.00.00.00.1.017.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 1.758,52

(105) 3.3.90.14.00.00.00.2.016.01.0000 Diárias - Civil R\$ 1.488,39

(106) 3.3.90.30.00.00.00.2.016.01.0000 Material de Consumo R\$ 79,97

(107) 3.3.90.33.00.00.00.2.016.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.172,35

(108) 3.3.90.36.00.00.00.2.016.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 4.689,39

(109) 3.3.90.39.00.00.00.2.016.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 97,19

(111) 4.4.90.52.00.00.00.2.016.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 194,30



UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria	
(116) 3.3.90.14.00.00.00.2.019.01.0000 Diárias - Civil	R\$ 1.758,52
(117) 3.3.90.30.00.00.00.2.019.01.0000 Material de Consumo	R\$ 1.631,90
(118) 3.3.90.33.00.00.00.2.019.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.758,52
(119) 3.3.90.36.00.00.00.2.019.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 1.172,35
(120) 3.3.90.39.00.00.00.2.019.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 1.219,74
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE: 01 – Departamento de Educação	
(535) 3.3.90.30.00.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo	R\$ 93.691,32
ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes	
(619) 3.3.90.30.00.00.00.2.088.01.0000 Material de Consumo	R\$ 65.000,00
(620) 3.3.90.31.00.00.00.2.088.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas	R\$ 32.500,00
(621) 3.3.90.33.00.00.00.2.088.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
(622) 3.3.90.36.00.00.00.2.088.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes	
(650) 3.3.90.30.00.00.00.1.048.01.0000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
(651) 3.3.90.31.00.00.00.1.048.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas	R\$ 3.000,00
(645) 3.3.90.30.00.00.00.2.090.01.0000 Material de Consumo	R\$ 19.348,08
(646) 3.3.90.31.00.00.00.2.090.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas	R\$ 10.825,00
(647) 3.3.90.33.00.00.00.2.090.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.421,46
(648) 3.3.90.36.00.00.00.2.090.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 2.344,70
(649) 3.3.90.39.00.00.00.2.090.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 27.761,94
UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo	
(654) 3.3.90.14.00.00.00.2.092.01.0000 Diárias - Civil	R\$ 7.034,08
(655) 3.3.90.30.00.00.00.2.092.01.0000 Material de Consumo	R\$ 5.861,74
(656) 3.3.90.33.00.00.00.2.092.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.758,52
(657) 3.3.90.36.00.00.00.2.092.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 1.758,52
(658) 3.3.90.39.00.00.00.2.092.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 1.758,52
(659) 4.4.90.52.00.00.00.2.092.01.0000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
(660) 3.3.90.14.00.00.00.2.095.01.0000 Diárias - Civil	R\$ 1.758,52
(661) 3.3.90.30.00.00.00.2.095.01.0000 Material de Consumo	R\$ 5.861,74
(662) 3.3.90.33.00.00.00.2.095.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.758,52
(663) 3.3.90.36.00.00.00.2.095.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 2.344,70
(664) 3.3.90.39.00.00.00.2.095.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 5.861,74
ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Comunicação	
UNIDADE: 02 – Departamento de Comunicação	
(667) 3.3.90.14.00.00.00.2.107.01.0000 Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
(668) 3.3.90.30.00.00.00.2.107.01.0000 Material de Consumo	R\$ 5.412,50
(669) 3.3.90.33.00.00.00.2.107.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
(670) 3.3.90.36.00.00.00.2.107.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
(673) 4.4.90.52.00.00.00.2.107.01.0000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.275,76
ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio	
(717) 3.3.90.30.00.00.00.2.104.01.0000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
(718) 3.3.90.36.00.00.00.2.104.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
(719) 3.3.90.39.00.00.00.2.104.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(714) 3.3.90.30.00.00.00.2.105.01.0000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
(715) 3.3.90.36.00.00.00.2.105.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
(716) 3.3.90.39.00.00.00.2.105.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 5.412,50

Total da Anulação

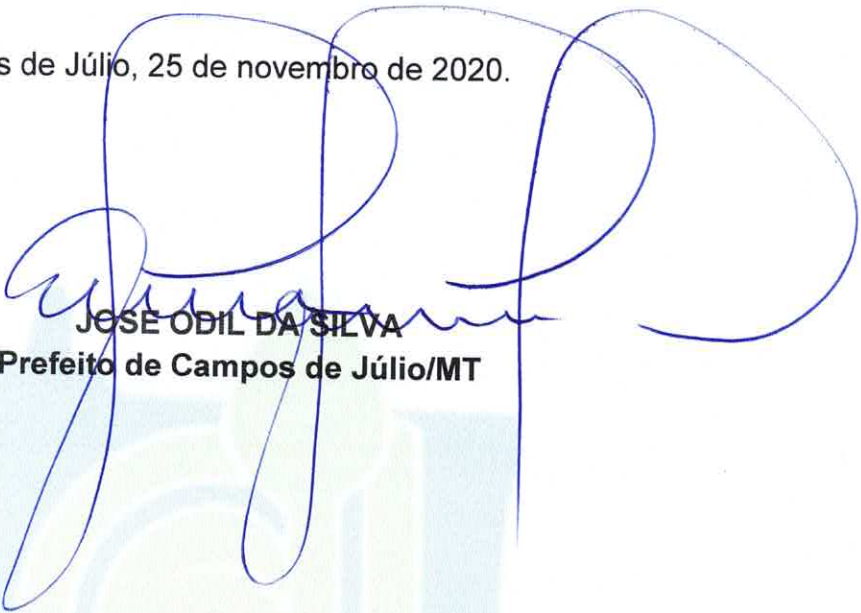
R\$ 453.168,91



Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

(621) 3.3.90.33.00.00.00.2.088.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(622) 3.3.90.36.00.00.00.2.088.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

(650) 3.3.90.30.00.00.00.1.048.01.0000 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(651) 3.3.90.31.00.00.00.1.048.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 3.000,00

(645) 3.3.90.30.00.00.00.2.090.01.0000 Material de Consumo R\$ 19.348,08

(646) 3.3.90.31.00.00.00.2.090.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 10.825,00

(647) 3.3.90.33.00.00.00.2.090.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 6.421,46

(648) 3.3.90.36.00.00.00.2.090.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 2.344,70

(649) 3.3.90.39.00.00.00.2.090.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 27.761,94

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

(654) 3.3.90.14.00.00.00.2.092.01.0000 Diárias - Civil R\$ 7.034,08

(655) 3.3.90.30.00.00.00.2.092.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.861,74

(656) 3.3.90.33.00.00.00.2.092.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.758,52

(657) 3.3.90.36.00.00.00.2.092.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.758,52

(658) 3.3.90.39.00.00.00.2.092.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 1.758,52

(659) 4.4.90.52.00.00.00.2.092.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(660) 3.3.90.14.00.00.00.2.095.01.0000 Diárias - Civil R\$ 1.758,52

(661) 3.3.90.30.00.00.00.2.095.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.861,74

(662) 3.3.90.33.00.00.00.2.095.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.758,52

(663) 3.3.90.36.00.00.00.2.095.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 2.344,70

(664) 3.3.90.39.00.00.00.2.095.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.861,74

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Comunicação UNIDADE: 02 – Departamento de Comunicação

(667) 3.3.90.14.00.00.00.2.107.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

(668) 3.3.90.30.00.00.00.2.107.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.412,50

(669) 3.3.90.33.00.00.00.2.107.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 4.000,00

(670) 3.3.90.36.00.00.00.2.107.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(673) 4.4.90.52.00.00.00.2.107.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.275,76

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio

(717) 3.3.90.30.00.00.00.2.104.01.0000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(718) 3.3.90.36.00.00.00.2.104.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(719) 3.3.90.39.00.00.00.2.104.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(714) 3.3.90.30.00.00.00.2.105.01.0000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(715) 3.3.90.36.00.00.00.2.105.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(716) 3.3.90.39.00.00.00.2.105.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.412,50

Total da Anulação R\$ 453.168,91

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.184, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(358) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 22.000,00

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 85.000,00

Total suplementação R\$ 107.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(229) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil R\$ 12.000,00

(199) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0002 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 85.000,00

Total anulação R\$ 107.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.182, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 Urbanismo Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade Projeto: 1.199 Construção de Praça no Loteamento Jardim das Palmeiras Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 453.168,91 Valor Total: R\$ 453.168,91 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) Meta: Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 Urbanismo Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade Projeto: 1.199 Construção de Praça no Loteamento Jardim das Palmeiras Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 453.168,91 Valor Total: R\$ 453.168,91 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) Meta: Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 453.168,91 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.199 Construção de Praça no Loteamento Jardim das Palmeiras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 453.168,91

Total da Suplementação R\$ 453.168,91

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito **UNIDADE:** 01 – Gabinete do Prefeito

(16) 3.3.90.39.00.00.00.1.011.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 8.716,81

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração **UNIDADE:** 01 – Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.00.1.013.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(61) 3.3.50.43.00.00.00.1.014.01.0000 Subvenções Sociais R\$ 26.500,00

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças **UNIDADE:** 02 – Departamento de Cadastro e Tributação

(92) 3.3.90.14.00.00.00.2.014.01.0000 Diárias - Civil R\$ 1.758,52

(93) 3.3.90.30.00.00.00.2.014.01.0000 Material de Consumo R\$ 3.976,59

(94) 3.3.90.31.00.00.00.2.014.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 1.172,35

(95) 3.3.90.33.00.00.00.2.014.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.758,52

(96) 3.3.90.36.00.00.00.2.014.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 4.172,35

(97) 3.3.90.39.00.00.00.2.014.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 17.214,71

(99) 4.4.90.52.00.00.00.2.014.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 541,89

UNIDADE: 03 – Departamento de Fiscalização

(101) 3.3.90.31.00.00.00.1.016.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 10.586,17

(102) 3.3.90.31.00.00.00.1.017.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 1.758,52

(105) 3.3.90.14.00.00.00.2.016.01.0000 Diárias - Civil R\$ 1.488,39

(106) 3.3.90.30.00.00.00.2.016.01.0000 Material de Consumo R\$ 79,97

(107) 3.3.90.33.00.00.00.2.016.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.172,35

(108) 3.3.90.36.00.00.00.2.016.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 4.689,39

(109) 3.3.90.39.00.00.00.2.016.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 97,19

(111) 4.4.90.52.00.00.00.2.016.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 194,30

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(116) 3.3.90.14.00.00.00.2.019.01.0000 Diárias - Civil R\$ 1.758,52

(117) 3.3.90.30.00.00.00.2.019.01.0000 Material de Consumo R\$ 1.631,90

(118) 3.3.90.33.00.00.00.2.019.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.758,52

(119) 3.3.90.36.00.00.00.2.019.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.172,35

(120) 3.3.90.39.00.00.00.2.019.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 1.219,74

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação **UNIDADE:** 01 – Departamento de Educação

(535) 3.3.90.30.00.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R\$ 93.691,32

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **UNIDADE:** 02 – Departamento de Esportes

(619) 3.3.90.30.00.00.00.2.088.01.0000 Material de Consumo R\$ 65.000,00

(620) 3.3.90.31.00.00.00.2.088.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 32.500,00

(621) 3.3.90.33.00.00.00.2.088.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(622) 3.3.90.36.00.00.00.2.088.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

(650) 3.3.90.30.00.00.00.1.048.01.0000 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(651) 3.3.90.31.00.00.00.1.048.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 3.000,00

(645) 3.3.90.30.00.00.00.2.090.01.0000 Material de Consumo R\$ 19.348,08

(646) 3.3.90.31.00.00.00.2.090.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 10.825,00

(647) 3.3.90.33.00.00.00.2.090.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 6.421,46

(648) 3.3.90.36.00.00.00.2.090.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 2.344,70

(649) 3.3.90.39.00.00.00.2.090.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 27.761,94

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

(654) 3.3.90.14.00.00.00.2.092.01.0000 Diárias - Civil R\$ 7.034,08

(655) 3.3.90.30.00.00.00.2.092.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.861,74

(656) 3.3.90.33.00.00.00.2.092.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.758,52

(657) 3.3.90.36.00.00.00.2.092.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.758,52

(658) 3.3.90.39.00.00.00.2.092.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 1.758,52

(659) 4.4.90.52.00.00.00.2.092.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(660) 3.3.90.14.00.00.00.2.095.01.0000 Diárias - Civil R\$ 1.758,52

(661) 3.3.90.30.00.00.00.2.095.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.861,74

(662) 3.3.90.33.00.00.00.2.095.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.758,52

(663) 3.3.90.36.00.00.00.2.095.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 2.344,70

(664) 3.3.90.39.00.00.00.2.095.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.861,74

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Comunicação UNIDADE: 02 – Departamento de Comunicação

(667) 3.3.90.14.00.00.00.2.107.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

(668) 3.3.90.30.00.00.00.2.107.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.412,50

(669) 3.3.90.33.00.00.00.2.107.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 4.000,00

(670) 3.3.90.36.00.00.00.2.107.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(673) 4.4.90.52.00.00.00.2.107.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.275,76

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio

(717) 3.3.90.30.00.00.00.2.104.01.0000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(718) 3.3.90.36.00.00.00.2.104.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(719) 3.3.90.39.00.00.00.2.104.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(714) 3.3.90.30.00.00.00.2.105.01.0000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(715) 3.3.90.36.00.00.00.2.105.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(716) 3.3.90.39.00.00.00.2.105.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.412,50

Total da Anulação R\$ 453.168,91

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.181, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 61.780,92 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(750) 4.4.90.52.00.00.1.175.01.0042 Equipamentos e Material Permanente R\$ 61.780,92

Total suplementação R\$ 61.780,92

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI 1.181/2020.